

Ofício nº 0591/2022 – CAFIN/STDE

Sobral/CE, 27 de dezembro de 2022.

A Vossa Senhoria a Senhora
Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE.

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar autorização de V.S.^a. para a realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo como objetivo a contratação do **SOBRAL CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - PEDRO MENDES**, inscrito no CNPJ nº 06.601.827/0001-37, no valor de **R\$ 270,08 (duzentos e setenta reais e oito centavos)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência em anexo.


OBJETO:

Contratação de serviços cartorários com o objetivo de reconhecimento de firma e averbação referente a reversão de imóvel situado no Loteamento Terra Nova, na Rua dos Lagos, nº 831, Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, correspondendo ao Lote 03, da Quadra 03, com área de 3.375,51m².

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

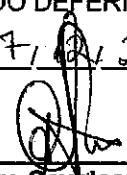
26.01.22.661.0055.2.489.33903900.1.500.0000.00
(Recurso Municipal).

Atenciosamente,


Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela
Coordenador Administrativo Financeiro da STDE

PEDIDO DEFERIDO EM:

27/12/22


Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

PEDIDO INDEFERIDO EM:

 / /

Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

ANEXO DO OFÍCIO Nº 0591/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, vem com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, JUSTIFICAR a necessidade da realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo como objeto a "Contratação de serviços cartorários com o objetivo de reconhecimento de firma e averbação, referente a reversão de imóvel situado no Loteamento Terra Nova, na Rua dos Lagos, nº 831, bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, correspondendo ao Lote 03, da Quadra 03, com área de 3.375,51m², pelos fatos e fundamentos seguintes:

Vale informar que no dia 21 de outubro de 2022, a empresa donatária, MB5 Cópias e Impressos Eireli - ME, manifestou por escrito a ausência de interesse no imóvel de matrícula nº 13.508 de 13/09/2018 do Cartório de Registro de Imóvel - 1º Ofício da Comarca de Sobral. A empresa foi beneficiada pelo Município através do Decreto de Doação nº 2319, de 26 de dezembro de 2019, objetivando atividade exclusiva e específica de fabricação de embalagem de papel, para fins de geração de emprego e renda no Município. Logo, o motivo da desistência por parte da empresa em questão se dá em virtude da área doada ser divergente da área do projeto aprovado junto à Prefeitura Municipal de Sobral, ocasionando uma sobreposição de área com um terreno vizinho pertencente a empresa Macx Participações e Incorporações LTDA.

Vale ressaltar que, este imóvel de matrícula nº 13.508, de propriedade da empresa MB5 Cópias e Impressos Eireli – ME, foi registrado no Cartório do 1º Ofício em 13 de setembro de 2018, após a doação feita pelo Município de Sobral à referida empresa, através do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PRODECON, cuja área doada correspondia ao Loteamento Terra Nova, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sobral de matrícula nº 12.139, também lavrado no mesmo cartório em 27 de dezembro de 2010, requerido em 10 de dezembro de 2002, conforme documentos que constam nos autos do processo.

Tendo em vista tais fatos, a STDE solicitou a Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – SEUMA, parecer técnico referente a esta sobreposição de áreas do Loteamento Terra Nova mediante informações apresentadas pela empresa MB5 Cópias e Impressos Eireli. Assim, a SEUMA se manifestou por meio do Relatório Técnico nº 29/2022, onde foi observado que a matrícula de nº 13.356, lavrada no Cartório do 1º Ofício, de propriedade de Macx Participações e Incorporações LTDA, sobrepõe-se à matrícula de nº 13.508, de propriedade da empresa MB5 Cópias e Impressos Eireli – ME, cujo imóvel é registrado também no Cartório do 1º Ofício, no qual, a referida área doada tinha como registro anterior no Cartório do 1º Ofício a matrícula de nº 12.139, correspondente ao Loteamento Terra Nova, de propriedade do Município de Sobral. Ressalta-se



ainda que o loteamento em questão passou por um processo de Retificação de mandato extraído dos autos da ação de nº 34778.89.2010.8.06.0167/0, transitado e julgado em 17 de dezembro de 2010, com Planta e Memorial Descritivo arquivado no cartório onde foi lavrado.

Diante da comprovação da sobreposição de área, o donatário não possui interesse em executar a construção do seu empreendimento em uma área com dimensões inferiores ao seu projeto aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE.

Dessa forma, tendo em vista os fatos apresentados e diante da necessidade da averbação na matrícula faz-se necessário a contratação dos serviços cartorários.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.(...)

Importante esclarecer que, a regra geral é a utilização de licitação para toda contratação do Poder Público, contudo, em certas situações inexistente a competição entre proponentes, bem como há a necessidade de contratar serviços que são prestados de forma exclusiva para a satisfação do interesse público, devido a características existentes no caso em concreto.

Desse modo, para que possamos lograr êxito no cumprimento desta finalidade, faz-se necessário a contratação específica do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Sobral, uma vez que o imóvel está na sua zona de competência.

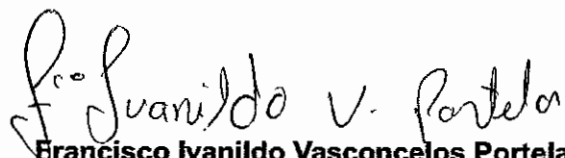
Quando o interesse público puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação. Todavia, o pretense objeto possui peculiaridades intrínsecas, que vincula a prestação do serviço por cartório específico da zona do imóvel.



Destarte, o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 não exige a realização de procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição para realização de determinadas contratações.

Diante do exposto, afere-se que a hipótese em comento se amolda perfeitamente a disposição do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, tratando-se, portanto, de caso de inexigibilidade de licitação.

Portanto, ante ao exposto, solicitamos as medidas processuais cabíveis para o cumprimento do feito.



Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela
Coordenador Administrativo Financeiro da STDE

Órgão / Local de Origem: STDE/CELAI - CÉLULA DE EMPREENDEDORISMO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	
Nº Processo: P186876/2022	Data Abertura: 24/02/2022 - 14:45
Tipo: Processos Decisórios Gerenciais Administrativos	
Assunto: Solicitação Diversa	
Nome do Interessado: Secretaria Do Trabalho E Economico - Stde	
Observação: pedido de parecer técnico	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
2	SEUMA/ASTEC	24/02/2022 - 14:45	Iara Soares Da Silva
3			
4			
5			
6			
7			



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Ofício Nº 55 - STDE

Sobral, 24 de Fevereiro de 2022

Ilma. Sra.

Marília Gouveia Ferreira Lima

Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Assunto: Sobreposição Lote 03 – Q – 03 – Loteamento Terra Nova

Prezada Senhora,

A **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral**, vem por meio deste, solicitar um parecer técnico referente uma sobreposição de áreas no Loteamento Terra Nova, mediante apresentação das informações prestadas pela empresa **MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI** e ofício Nº **1135/2021 – SEINFRA**, ambos em anexo, onde verifica-se duas matrículas para a mesma área.

A referida empresa foi beneficiada pelo **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PRODECON**, e até a presente data encontra-se com seu projeto de implantação paralisado, devido à identificação da sobreposição.

O intuito desta solicitação é para que seja definido qual dos envolvidos é o proprietário da área, e assim o beneficiário pelo **PRODECON**, possa dá prosseguimento na implantação e funcionamento do empreendimento, o qual tem tempo determinado em decreto para sua edificação.

Agradecemos sua atenção e permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

CÓPIA

MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

STDE - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Att. Sra. Secretária,

Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos



REFERENTE: TERRENO DA MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - CNPJ: 08.145.556/0001-88, MATRÍCULA Nº 13508, LOCALIZADO NA RUA DOS LAGOS Nº 831, LOTE 03, QUADRA 03, BAIRRO GERARDO CRISTINO DE MENEZES, LOTEAMENTO TERRA NOVA, SOBRAL - CE.

VIMOS ATRAVÉS DESTA, COMUNICAR QUE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL Nº SA038566/2021 - SEUMA, FOMOS ABORDADOS E SURPREENDIDOS COM UMA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, ENCAMINHADA PELO ADVOGADO DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO VIZINHO, **MACX PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES**, SOLICITANDO A PARALIZAÇÃO DA OBRA, AFIRMANDO QUE A NOSSA CONSTRUÇÃO ESTÁ EM DESACORDO E INVADINDO PARTE DO SEU TERRENO.

EMBORA TENDO, ANTES DE INICIARMOS A OBRA, HOMOLOGADO O PROCESSO DE LICENCIAMENTO LEGAL JUNTO A SEUMA, E TAMBÉM EFETUADO ATRAVÉS DE UM PROFISSIONAL HABILITADO A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E MEDIDAS DO LOTE, OBEDECENDO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA MATRÍCULA DO IMÓVEL E NA PLANTA DO LOTEAMENTO APRESENTADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, SOLICITAMOS QUE ESTA SECRETARIA, ENVIE UMA EQUIPE DE PROFISSIONAIS COMPETENTES, PARA A AVERIGUAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E MEDIDAS DO TERRENO. PARA QUE ASSIM, POSSAMOS EVITAR PROBLEMAS FUTUROS.

COMUNICAMOS QUE A OBRA SE ENCONTRA PARALIZADA, AGUARDANDO AS DEFINIÇÕES LEGAIS POR PARTE DESTA SECRETARIA, PARA QUE SEJA REINICIADA.

ANEXAMOS A ESTE OFÍCIO, CÓPIAS DA MATRÍCULA DO TERRENO, AUTORIZAÇÃO DA SEUMA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO, MAPA COM LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E MEDIDAS DO IMÓVEL, E A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ENVIADA PELO RECLAMANTE E FOTOS DA BASE DE CONCRETO JÁ CONSTRUÍDA DA OBRA.

NA CERTEZA DE QUE SEREMOS ATENDIDOS NO MAIS BREVE TEMPO POSSÍVEL, AGRADECEMOS E NOS DISPONIBILIZAMOS PARA MAIS INFORMAÇÕES.

SOBRAL- CE., 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI
CNPJ: 08.145.556/0001-88

RECEBIMENTO:

Data: 17 /DEZ/2021.

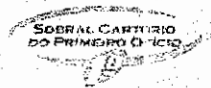
NOME: Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME

Av. Monsenhor Jossé Aloísio Pinto, 376 - Dom Expedito - CEP: 62050-255 - Sobral-CE

C.N.P.J. 08.145.556/0001-88 | C.G.F 06.197.469-2

E-mail: copias.e.cores@hotmail.com

(88) 3611.3082



1ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE
IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

OFICIAL: CÍCERO ANTÔNIO SEGATTO MAZZUTTI
 1º SUBSTITUTO: RODRIGO ARAÚJO LEITÃO

RUA DOMINGOS OLÍMPICO, 190 - CENTRO
 SOBRAL/CE - CEP: 61.011-140
 FONE: (088) 361 4-433



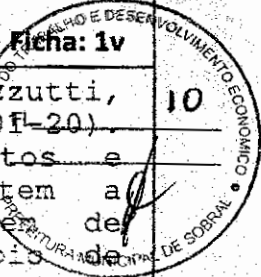
MATRÍCULA	
13508	
Data:	13/09/2018
Livro:	2
Ficha	1
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

IMÓVEL: UM TERRENO de formato irregular, medindo uma área total de 3.375,51 m², situado à Rua dos Lagos, n. 831, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, correspondente ao lote 03 da quadra 03, do loteamento Projeto Terra Nova, estremando-se: pela frente (NORTE), com a Rua dos Lagos, onde mede 68,68 metros; pelo lado direito (LESTE), com os lotes 02 e 04 da quadra 03, que dá frente para a Avenida Monsenhor Aloisio, pertencentes, respectivamente, a Eden Comercio e Industria de Material de Construção Ltda (Mat. 11841/1ª Zona) e R.J Distribuidora Ltda (Mat. 12060/1ª Zona), numa extensão de 103,69 metros; pelo lado esquerdo (OESTE), em três linhas retas de 49,29 metros, 12,19 metros e 24,29 metros, com áreas não inclusas do loteamento Terra Nova e, pelos fundos (SUL), medindo 31,35 metros, com a Torre da antena da TV Verdes Mares, lado ímpar, cadastrado na Fazenda Municipal sob o n. 02.02.0617.03.085.0003.0000, controle 078600. **NOME DO PROPRIETÁRIO - MUNICIPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no "Palácio Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior", sito à Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.598.634/0001-37. **REGISTRO ANTERIOR** - Matrícula n. 12.139, de 27 de dezembro de 2010, deste cartório. Subscrevo O Oficial do Reg. Int. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO ato sem selo/CÓD:7024; EMOL. R\$ 147,93 + FERM R\$ 7,36 + V.SELO R\$ 0,00 + ISS R\$ 7,40 + FAADEP R\$ 7,40 + FRMP: R\$ 7,40 = TOTAL: R\$ 177,48. // // //

Av. 01/13508 - AVERBAÇÃO. Sobral, 13 de setembro de 2018. Procedo a presente averbação na conformidade do Artigo 669, item "c", do Provimento 08/2014, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, para constar que a presente matricula foi aberta a requerimento do Procurador Adjunto do Município, Antonio Mendes Carneiro Junior, firmado em 04 de abril de 2018, que fica arquivado neste cartório. O referido é verdade; dou fé. O Oficial do Reg. Int. (a.) José Edilson Mendes Carneiro. SELO: AB231621; CÓD: 7018; EMOL. R\$ 41,37 + FERM: R\$ 3,69 + V.SELO R\$ 14,23 + ISS R\$ 2,07 + FAADEP R\$ 2,07 + FRMP: R\$ 2,07 = TOTAL: R\$ 65,50. // // // // // // // // // //

R. 02/13508 - REGISTRO. Sobral, 05 de maio de 2020. NOME DO DOADOR - MUNICIPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no "Palácio Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior", sito à Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.598.634/0001-37. **NOME DA DONATARIA - MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Monsenhor José Aloisio Pinto, nesta cidade, n. 376, bairro Dom Expedito Lopes (CEP: 62.050-255), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.145.556/0001-88 (geisabrito.sg@gmail.com). **TITULO DE TRANSMISSÃO** - Doação, com **clausula de reversão. FORMA DO TITULO** - Escritura pública de doação, com clausula de reversão ao patrimônio do doador, lavrada em

MATRÍCULA: 13508



Notas do 1º Tabelião desta cidade, Cícero Antonio Segatto Mazzutti, em 28 de abril de 2020. L.CD-54, fls. 1456/147 (DoacaarevDF-20).

VALOR ATRIBUÍDO AO IMÓVEL (ITCD) - R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). **CONDIÇÕES - 1ª)** Que o imóvel doado, tem a finalidade exclusiva e específica de fabricação de embalagens de papel, bem como a geração de empregos diretos, no município de Sobral; **2ª)** Que a outorgada beneficiado pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da escritura pública de doação, e deverá comprovar a implantação e funcionamento do empreendimento pelo período mínimo de 10 (dez) anos, sob a sanção de reversão do bem ao patrimônio do Município de Sobral; **3ª)** A donatária deverá cumprir o projeto apresentado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE, bem como todos os encargos previstos no contrato celebrado com o Município de Sobral, sob pena de revogação dos benefícios concedidos, conforme prescreve a Lei n. 1718, de 20 de março de 2018; **4ª)** Caso a empresa donatária necessite oferecer o imóvel ora doado em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município de Sobral, ora doador; **5ª)** No prazo de 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo para implantação do projeto, a empresa donatária poderá, justificadamente, desde que tenha efetuado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da construção projetada e desde que seu pedido de prorrogação seja aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, requerer a prorrogação do prazo de implantação do empreendimento. **Protocolo: 27.860, do livro 01-H.** (a.) Cícero Antonio Segatto Mazzutti, Oficial: SELO: AAC296655; CÓD:7009; EMOL. R\$ 2.969,96 + FERM: R\$ 148,47 + V.SELO: R\$ 40,50 + ISS: R\$ 148,50 + FAADep: R\$ 148,50 + FRMMP: R\$ 148,50 = **TOTAL: R\$ 3.604,43.** //

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo no Cartório a meu cargo as Fichas de Registro de Imóveis, deles às fls. 001/001v da Matrícula nº 13508, datada de 13/09/2018, reproduzida neste ato por cópia fiel da supracitada matrícula, da qual não consta nenhum outro lançamento até a presente data. Emitida na forma do art. 19 § 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade, dou fé. Nos termos do art. 14 do Provimento 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, foi feito a consulta a central nacional de indisponibilidade apresentando resultados negativos. //

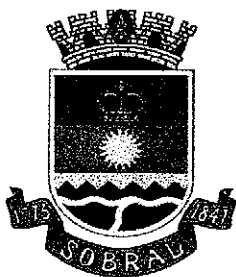
SOBRAL/CE, 19 de agosto de 2021

Nadyele Maria Nascimento Sousa
NADYELE MARIA NASCIMENTO SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADO

RECIBO
Escrição
19/08/2021



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20210819000065
Total de Emolumentos:	R\$ 29,61
Total FERMOJU:	R\$ 1,46
Total FRMMP:	R\$ 1,49
Total FAADep:	R\$ 1,49
Total Selos:	R\$ 8,14
Valor Total:	R\$ 42,19
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 007019 / (1) 007020	



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017



Sobral - Ceará, quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

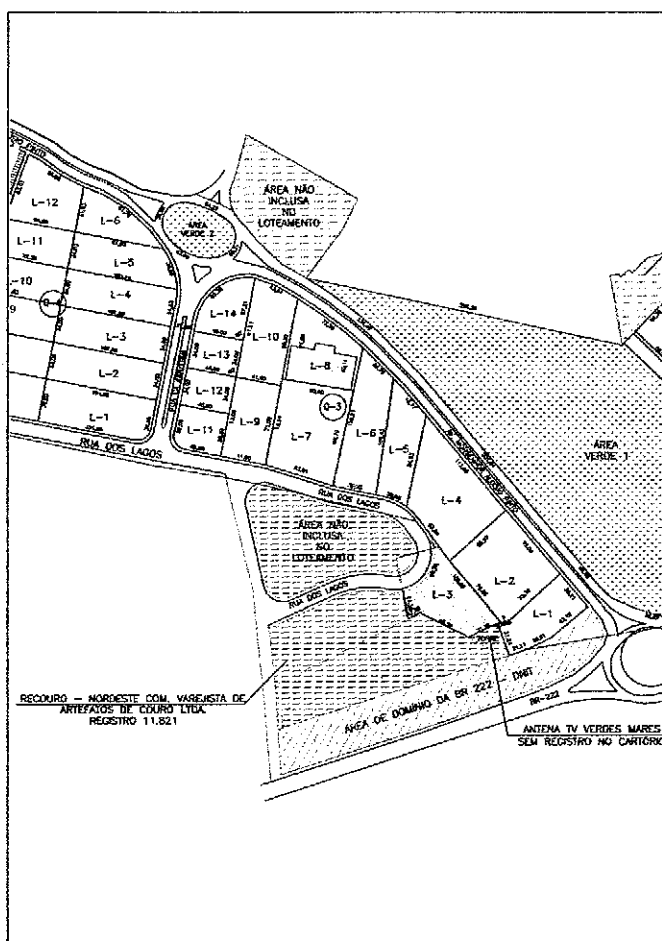
Ano III, Nº 701

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2319, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. DOA O BEM IMÓVEL QUE INDICA À EMPRESA MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a autorização legislativa constante da Lei Municipal nº. 1836, de 26 de fevereiro de 2019 (DOM nº. 500, Ano III), no que concerne ao Chefe do Poder Executivo Municipal poder doar o bem imóvel nela descrito, através de doação com encargos a serem cumpridos pelo donatário, para atender os objetivos definidos pela Lei nº. 1718, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON), já aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral – CDE; CONSIDERANDO a Ata da 42ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Econômico, realizada no dia 07 de fevereiro de 2018, que tratou, entre outras matérias, do pleito de doação de imóvel em favor da empresa MB5 Cópias e Impressos Eireli-ME; CONSIDERANDO a existência de Licitação na modalidade de Concorrência Pública, conforme Edital nº. 006/2019-STDE, com aviso de licitação publicado no dia 22 de julho de 2019 (DOM Nº. 593, Ano III), com aviso de resultado final de licitação publicado no dia 02 de setembro de 2019 (DOM Nº. 623, Ano III) e homologação realizada em 02 de setembro de 2019; CONSIDERANDO o Contrato nº. 040/2019-STDE, firmado entre o Município de Sobral e a empresa MB5 Cópias e Impressos Eireli-ME, dispondo sobre as obrigações, os encargos e as sanções estabelecidas em face da CONTRATADA, bem como a possibilidade de reversão do imóvel nos casos previstos em Lei. CONSIDERANDO, portanto, o preenchimento dos requisitos legais inseridos no art. 17, I da Lei 8.666/1993: DECRETA: Art. 1º. Fica doado à empresa MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI – ME, registrada no CNPJ sob o n.08.145.556/0001-88, o imóvel descrito como um terreno de formato irregular, medindo uma área total de 3.375,51 m², sob a matrícula nº. 13.508, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sobral-CE, situado à Rua dos Lagos, nº. 831, no Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, na cidade de Sobral, correspondente ao lote 03, da quadra 03, do Loteamento Projeto Terra Nova, estremando-se: Pela frente (NORTE), com a Rua dos Lagos, onde mede 68,68 metros; pelo lado direito (LESTE), com os lotes 02 e 04, da Quadra 03, que dá frente para a Avenida Monsenhor Aloisio, pertencentes, respectivamente, a Eden Comércio e Indústria de Material de Construção Ltda (Mat. 11841/1ª Zona) e R. J. Distribuidora Ltda (Mat. 12060/1ª Zona), numa extensão de 103,69 metros; pelo lado esquerdo (OESTE), em três linhas retas de 49,29 metros, 12,19 metros e 24,29 metros, com áreas não incluídas do loteamento Terra Nova e, pelos fundos (SUL), medindo 31,35 metros, com a Torre da Antena da TV Verdes Mares, lado ímpar, cadastrado na fazenda Municipal sob o n.02.02.0617.03.085.0003.0000, controle 078600. Art. 2º. O bem doado tem a finalidade, exclusiva e específica, de fabricação de embalagem de papel, no município de Sobral, bem como a geração de empregos diretos. Parágrafo Único. A empresa MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI – ME, beneficiária pela doação, obrigará-se ao cumprimento da finalidade exposta no “caput” deste artigo no imóvel doado, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da respectiva escritura pública de doação, e deverá comprovar a implantação e o funcionamento do empreendimento pelo período mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Sobral. Art. 3º. A empresa MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI – ME deverá cumprir o projeto apresentado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral – CDE, bem como todos os encargos previstos no contrato celebrado com o Município de Sobral, sob pena de revogação dos benefícios concedidos, conforme prescreve a Lei nº 1718, de 20 de março de 2018. Art. 4º. Caso a empresa donatária necessite oferecer o imóvel ora doado em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município de Sobral, ora doador. Art. 5º. No prazo de 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo para implantação do projeto, a empresa donatária poderá, justificadamente, desde que tenha efetuado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da construção projetada e desde que seu pedido de prorrogação seja aprovado pelo

Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE/Sobral), requerer a prorrogação do prazo de implantação do empreendimento. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes – PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL – Raimundo Inácio Neto – SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO - DECRETO Nº 2319/2019



GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 659/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido RENATA LIDUINA PRADO AGUIAR, matrícula nº 15737, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 13 de dezembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de dezembro de 2019. Ivo Ferreira Gomes – PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL – Francisco Herbert Lima Vasconcelos – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO

REG. DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA; TABELIONATO E PROT. DE TÍTULOS

Titular: CICERO Antonio Segatto Mazzutti.

1º Substituto: RODRIGO Araújo Leitão

cartoriopedromendes@hotmail.com

RUA DOMINGOS OLÍMPIO, N. 190 - Fones: (088) 3611-4433

SOBRAL - CE (CEP 62011-140)

Livro n. CD-54
Fls. 346 1147
DOAÇAAREV01-20

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, COM CLAUSULA DE REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DO DOADOR, QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SOBRAL EM PROL DA EMPRESA MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI, NA FORMA INFRA.

SAIBAM quantas esta escritura de doação bastante virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, no Cartório do 1º Ofício a meu cargo, ante mim Notário, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes doadores, **O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no "Palácio Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior", sito à Rua Viriato de Medeiros, nesta cidade, n. 1250 - CEP: 62.011-060, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.598.634/0001-37 (www.sobral.ce.gov.br), representado pelo Prefeito Municipal Dr. Ivo Ferreira Gomes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-CE sob o n. 7.563 e do CPF n. 362.581.993-72, residente e domiciliado na Boulevard Cel. João Barbosa, nesta cidade, n. 518 - bairro do Centro e, do outro lado como outorgada donatária: **MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Monsenhor José Aloisio Pinto, nesta cidade, n. 376, bairro Dom Expedito Lopes (CEP: 62.050-255), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.145.556/0001-88 (geisabrito.sg@gmail.com), representada pelo titular Geisa Martins Brito, brasileira, casada, empresária, titular da CI-RG n. 2004031026587 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o n. 040.160.273-29, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Marinho de Andrade, nesta cidade, n. 277 - Bairro Domingos Olímpio (CEP 62.022-305), todos reconhecidos como os próprios (face às CI exibidas e referidas) por mim Tabelião, de cujas identidades e capacidades, dou fé. Então pelo outorgante doador, por seu representante, afirmando que é senhor e legítimo possuidor, a justo título, dentre outros, do seguinte imóvel: **UM TERRENO** de formato regular, medindo uma área total de 3.375,51 m², situado à Rua dos Lagos, n. 831, no bairro Cidade Gerardo Cristiano de Menezes, nesta cidade, correspondente ao lote 03 da quadra 03 do loteamento Projeto Terra Nova, lado ímpar, cadastrado na Fazenda Municipal sob o n. 02.02.0617.03.085.0003.0000, controle 078600, descrito e caracterizado pela matrícula n. 13.508, de 13 de setembro de 2018, do Cartório Imobiliário do 1º Ofício desta unidade judiciária, completamente livre e desembaraçado de ônus legais, reais ou convencionais e quite de todos os impostos e tributos até a presente data. E, assim como o possuem mansa e pacificamente e, ainda, CONSIDERANDO a autorização legislativa constante da Lei Municipal n. 1.836, de 26/02/2019, que autoriza o Município de Sobral a doar o bem imóvel acima descrito, através de doação com encargos a serem cumpridos pelo donatário, para atender os objetivos definidos pela Lei n. 1.718, de 20/03/2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral (PRODECON), já aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral, CONSIDERANDO o resultado da Concorrência Pública n. 006/2019-STDE, homologado em 02 de setembro de 2019; CONSIDERANDO portanto, o preenchimento dos requisitos legais inseridos no Art. 17, I da Lei 8.666/1993 e o teor do Decreto Municipal de n. 2.319, de 26 de dezembro de 2019 (publicado no Impresso Oficial do Município, em 26 de dezembro de 2019), pela presente e na melhor forma de direito, doa a outorgada donatária: **MB5 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI**, mediante as seguintes condições: 1ª) Que o imóvel doado, tem a finalidade exclusiva e específica de fabricação de embalagem de papel, bem como a geração de empregos diretos, no município de Sobral; 2ª) Que a outorgada beneficiado pela doação, obrigar-se-á ao cumprimento da finalidade exposta no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da escritura pública de doação, e deverá comprovar a implantação e funcionamento do empreendimento pelo período mínimo de 10 (dez) anos, sob a sanção de reversão do bem ao patrimônio do Município de Sobral; 3ª) A donatária deverá cumprir o projeto apresentado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE, bem como todos os encargos previstos no contrato celebrado com o

[Handwritten signatures]



Município de Sobral, sob pena de revogação dos benefícios concedidos, conforme prescreve a Lei n. 1718, de 20 de março de 2018; 4º) Caso a empresa donatária necessite oferecer o imóvel ora doado em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município de Sobral, ora doador; 5º) No prazo de 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo para implantação do projeto, a empresa donatária poderá, justificadamente, desde que tenha efetuado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da construção projetada e desde que seu pedido de prorrogação seja aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE, requerer a prorrogação do prazo de implantação do empreendimento. E assim cede e transfere todo direito, domínio, posse e servidão que tinha sobre o imóvel descrito, havendo-o desde já por empossado no mesmo por força deste instrumento e da CLÁUSULA CONSTITUTIVA, obrigando-se por si, herdeiros e/ou sucessores, a fazerem esta doação, a qualquer tempo, sempre boa, firme e valiosa. Para os efeitos fiscais dão a presente o valor de seiscentos e oitenta mil reais (R\$ 680.000,00). Pelo outorgado, foi declarado aceitar esta escritura nos seus precisos termos. **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Recolhido o valor de R\$ 25.085,81 consoante notícia o ITCD n. 222852, firmado pelo Auditor Fiscal Adjunto Raimundo Dias Louiã Filho – Mat. 103.631-X. **CERTIDÕES NEGATIVAS:** Perante a **FAZENDA MUNICIPAL** de n. 000000426, emitida em 04 de fevereiro de 2020 (válida até 03/05/2020); perante a **FAZENDA ESTADUAL**, de n. 202001735221, emitida em 03/03/2020 às 15:23:59 (válida até 02/05/2020); **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, n. 4F5E.ED60.E644.3BE4, emitida às 16:14:34 do dia 11/02/2020, válida até 09/08/2020; **CERTIDÕES NEGATIVAS DE ONUS REAIS e AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPESUCUTORIAS**, relativas ao imóvel objeto desta transação; bem assim certidão atualizada de matrícula, ambas datadas de 28/04/2020, fornecidas pelo RGI do 1º Ofício desta comarca, em cumprimento a Art. 383 do Prov. nº 08/2014, da CGJ-CE; os quais ficam arquivados em cartório. Certifico que embasado no Art. 1º da Recomendação nº 03, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentada CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS do doador Município de Sobral, de n. 5753079/2020, expedida às 15:28:39 do dia 03/03/2020, com validade até 29/08/2020. Emitido Declaração sobre Operações Imobiliárias – DOI, na data desta escritura. A outorgante doadora declara que, não existem feitos judiciais, fundados em ações reais e/ou reipersecutórias, relativas ao(s) imóvel(is) e impeditivos desta transação. Esta Serventia consultou a Central de Indisponibilidade de Bens, no site www.indisponibilidade.org.br, conforme Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e verificou que não há ordens de indisponibilidades decretadas atingindo os bens do outorgante, gerando o código HASH: 503d.800a.9011.cbd7.d87b.8431.c809.9d98.5c37.6ab5, emitida em 28/04/2020 às 08:21:35. E, por terem assim justo e contratado pediram-me lhes fizesse este instrumento nas minhas notas que, sendo por mim lido e achado conforme assinam todos. Cumpridas encontram-se todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato (art. 215, § 1º, V do Código Civil Brasileiro). As testemunhas instrumentárias foram dispensadas, de acordo com o Código Civil Brasileiro. Cumprindo o disposto do Provimento n. 14/2018 da CGJ-CE, de 29/06/2018, o presente documento foi microfilmado/digitalizado. Eu, Cícero Antônio Ségatto Mazzutti, 1º Tabelião, digitei, assino e dou fé. **RESSALTO QUE O PRESENTE TRASLADO SOMENTE TERA VALIDADE COM A APOSIÇÃO DO SELO DE AUTENTICIDADE.**

OUTORGANTE:

PEDRO
Município de Sobral
(a) Ivo Ferreira Gomes

OUTORGADA:

MENTE
MB5 Copias e Impressos EIRELI
(a) Geisa Martins Brito

 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte o código de barras no aplicativo autenticapublica.gov.br	 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte o código de barras no aplicativo autenticapublica.gov.br	CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº do Atendimento: 2020042800018 Total Emolumentos: R\$ 2.809,99 Total FORMAL: R\$ 151,34 Total Selos: R\$ 29,47 Total FANDEP (Defensoria Pública): R\$ 145,48 Total FRENAP (Defensoria Pública): R\$ 145,48 Total ISS: R\$ 145,48 Valor Total: R\$ 2.837,14 Base de Cálculo (Além com Valor Declarado) Descontado: 1 R\$ 680.000,00 Detalhamento de cobrança / Listagem das codigos de tabela de emolumentos servidos Código: 00709
---	---	--

 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte o código de barras no aplicativo autenticapublica.gov.br	CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº do Atendimento: 2020042800022 Total Emolumentos: R\$ 2.563,96 Total FORMAL: R\$ 145,47 Total Selos: R\$ 29,52 Total FANDEP (Defensoria Pública): R\$ 145,50 Total FRENAP (Defensoria Pública): R\$ 145,50 Total ISS: R\$ 145,50 Valor Total: R\$ 2.584,47 Base de Cálculo (Além com Valor Declarado) Descontado: 1 R\$ 680.000,00 Detalhamento de cobrança / Listagem das codigos de tabela de emolumentos servidos Código: 00709
---	--

C5014



AUTORIZAÇÃO MURAR TERRENO

A Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA autoriza **MBS CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI** a construção de muro no terreno localizado na Rua dos Lagos, Nº 831 – L03 Q03 - Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Loteamento Terra Nova de acordo com a Matrícula Nº 13508 anexa ao processo.

De acordo com o Processo: SA038566/2021

A área do terreno: 3.375,51m²

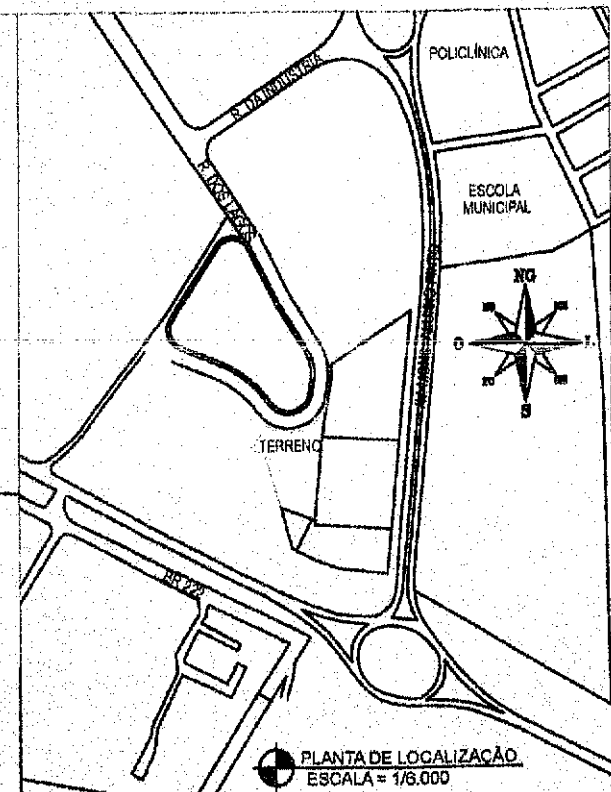
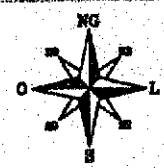
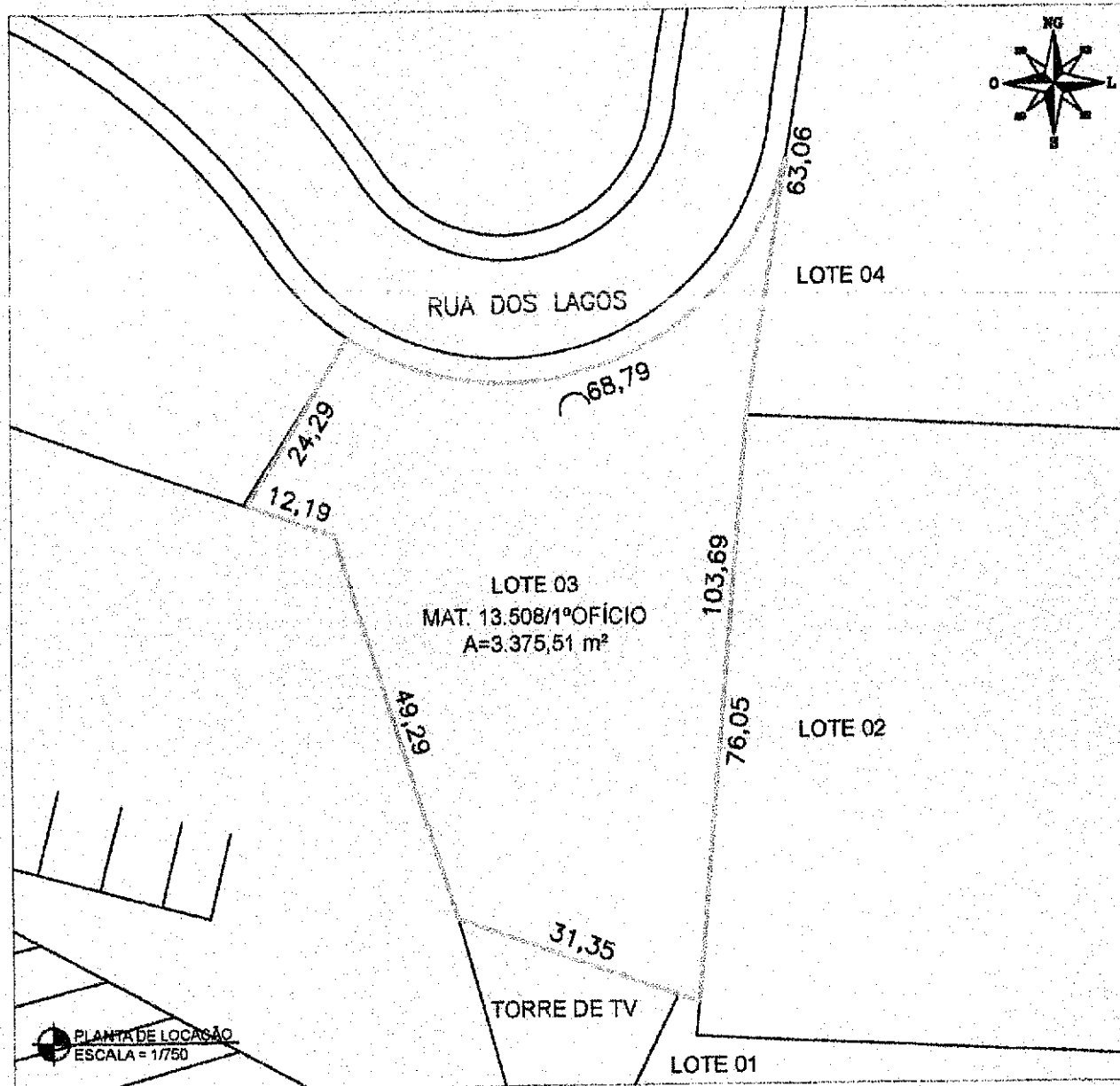
Informamos que sejam observadas as seguintes condições:

- Para terrenos de esquina, observar o sutamento;
- Esta autorização não implica no reconhecimento de posse ou propriedade do imóvel pelo requerente;
- É de inteira responsabilidade do proprietário a retirada de todo e entulho da obra dia a dia.
- Uma via desta autorização deverá permanecer na obra para efeito de fiscalização e terá validade de 12 meses.

Sobral-CE, 19 de outubro de 2021.

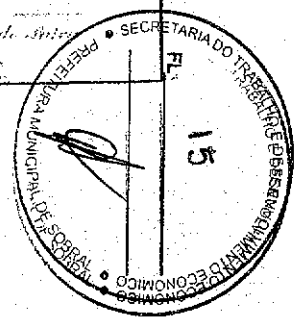
Caroline
Caroline Câmara Benevides
Coordenadora Especial do Licenciamento, Fiscalização e Inovação
SEUMA

06/19



ASSUNTO		
Planta de locação de localização de terreno, Mat. nº 13.508/1º Ofício		
ENDEREÇO		
Rua dos Lagos nº 831 - B. Gerardo Cristino de Menezes - Sobral/CE		
ÁREA TOTAL	ÁREA CONSTRUÍDA	DATA
A=3.375,51 m²	A=0.000,00 m²	JUNHO 2021
REPRESENTANTE		
MB6 COPIAS E IMPRESSOS EIRELI CNPJ - 08.145.556/0001-88		
RESP. TÉCNICO		

PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA = 1/750





NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.556/0001-88, situada na Av. Monsenhor José Aluísio Pinto, 376, Bairro Dom Expedito, Sobral - Ceará.

NOTIFICANTE: MACX PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.031/0001-42, neste ato representada por sócia administradora, **PATRICIA GOMES BASTOS**, brasileira, separada judicialmente, fonoaudióloga, portadora de RG nº 2003002449591 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 430.442.803-97, ambas residentes e domiciliados na cidade de Fortaleza - Ceará, através de seu advogado que a esta subscreve, Dr. Antônio Cavalcante Carneiro Junior, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 25.619.

Tem a presente notificação extrajudicial a finalidade de prevenir responsabilidades, resguardar direitos e manifestar intenções de modo formal, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

A **NOTIFICANTE** é legítima proprietária e possuidora do imóvel de **Matrícula de nº 13.356 do CRI de 1º Ofício** da Comarca de Sobral, com **área total de 31.183,22 m²**, conforme discriminado na cópia de matrícula que segue em anexo e planta de situação que segue em anexo.

Ocorre que, conforme foi noticiado ao **NOTIFICANTE**, e verificado no local, o ora **NOTIFICADO**, a cerca de 30 (trinta) dias, invadiu precariamente parte do imóvel aqui descrito, conforme planta de situação em anexo, dando início a edificação, caracterizando esbulho possessório, ver imagens em anexo.

Desta forma, tal situação, evidentemente, mostra-se absolutamente contrária ao direito e aos bons costumes, o que gera para o **NOTIFICANTE**, proprietário do imóvel invadido, legitimidade para buscar a desocupação tempestiva do imóvel pelos meios legalmente permitidos, **desforço possessório**, art. 1.210, § 1º do Código Civil.¹

Diante dos fatos e circunstâncias apresentadas, vem comunicar que o **NOTIFICADO** tem **48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento**

¹ Art. 1.210. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente, se tiver justo receio de ser molestado.

§ 1º - O possuidor turbado, ou esbulhado, poderá manter-se ou restituir-se por sua própria força, contanto que o faça logo; os atos de defesa, ou de desforço, não podem ir além do indispensável à manutenção, ou restituição da posse.

LINHARES & CAVALCANTE

Advocacia Especializada

Dr. Carneiro Junior
OAB/CE 25.619



desta **CARTA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, para providenciar a desocupação e demolição da parte edificada sobre parte do imóvel de propriedade do **NOTIFICANTE**.

Fica o **NOTIFICADO** ciente ainda, de que o não cumprimento do prazo acima mencionado, além das medidas previstas em lei, ensejará a propositura de **AÇÃO JUDICIAL**, o que, por certo, trará maiores transtornos ao **NOTIFICANTE**.

**ANTONIO
CAVALCANTE
CARNEIRO
JUNIOR**

Assinado de forma digital por ANTONIO CAVALCANTE CARNEIRO JUNIOR
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=23531189000144, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=0009221699,
ou=ADVOGADO, ou=<valor>,
cn=ANTONIO CAVALCANTE CARNEIRO
JUNIOR,
email=cavalcantejunior.adv@gmail.com
Dados: 2021.12.10 10:49:21 -03'00'

Sobral, 10 de dezembro de 2021

Dr. Antônio Cavalcante Carneiro Junior
Advogado - OAB-CE 25.619



PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento particular de procuração, **MACK PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.131.031/0001-42, neste ato representado por suas sócias proprietárias **PAULA ISABEL BARBOSA VIEIRA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora do RG de nº 94004003452 - SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 730.213.183-04, e **PATRICIA GOMES BASTOS**, brasileira, separada judicialmente, fonoaudióloga, portadora de RG nº 2003002449591 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 430.442.803-97, ambas residentes e domiciliadas na cidade de Fortaleza - Ceará, outorga poderes a:

OUTORGADOS: **ANTÔNIO CAVALCANTE CARNEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-CE sob o nº 25.619, residente e domiciliado na cidade de Sobral, com escritório profissional sito na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1934, Centro, CEP. 62.010-290, telefone (88) 99699 - 4466, e-mail: cavalcantejunior.adv@gmail.com.

OBJETO: representar o (s) Outorgante (s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, requerer administrativamente, junto ao Município de Sobral, a não incidência de IPTU.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad judi. i et extra*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais, referente ao **requerimento administrativamente, junto ao Município de Sobral, não incidência de IPTU**, podendo para tanto, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza inerentes ao objeto do Requerimento Administrativo, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

Sobral, 23 de julho de 2018



MACK PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES
PAULA ISABEL BARBOSA VIEIRA

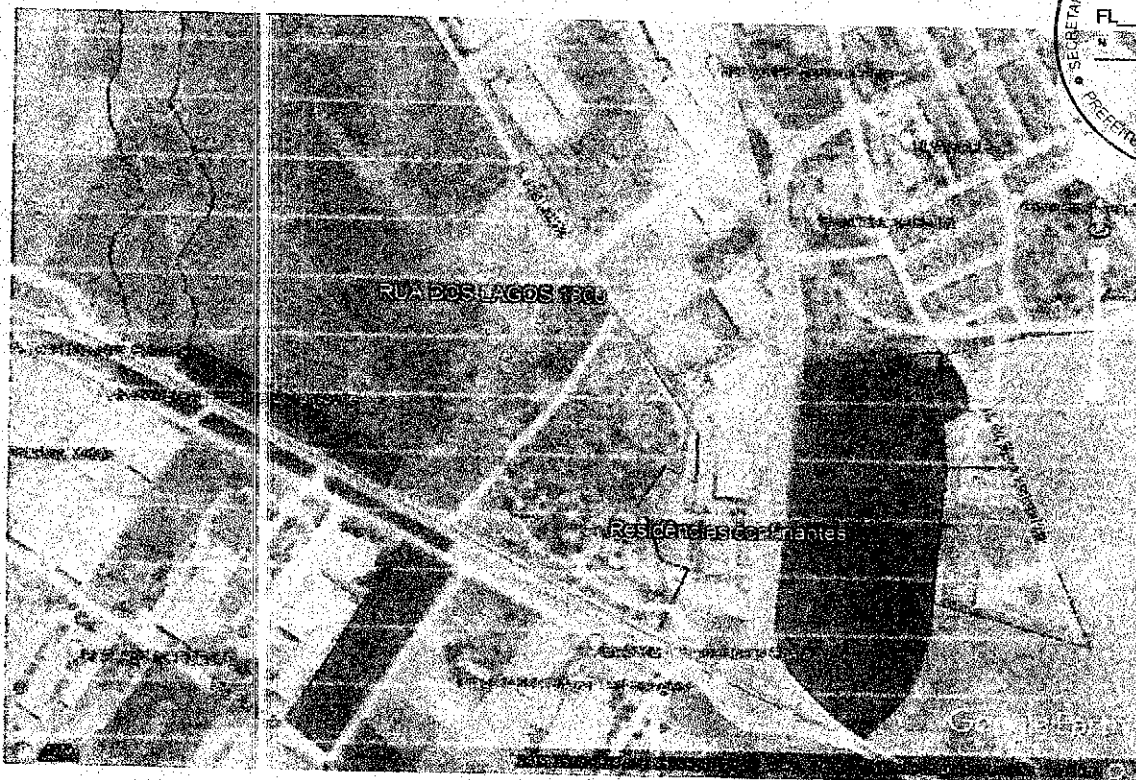
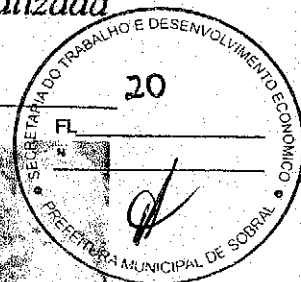


MACK PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES
PATRICIA GOMES BASTOS

LINHARES & CAVALCANTE

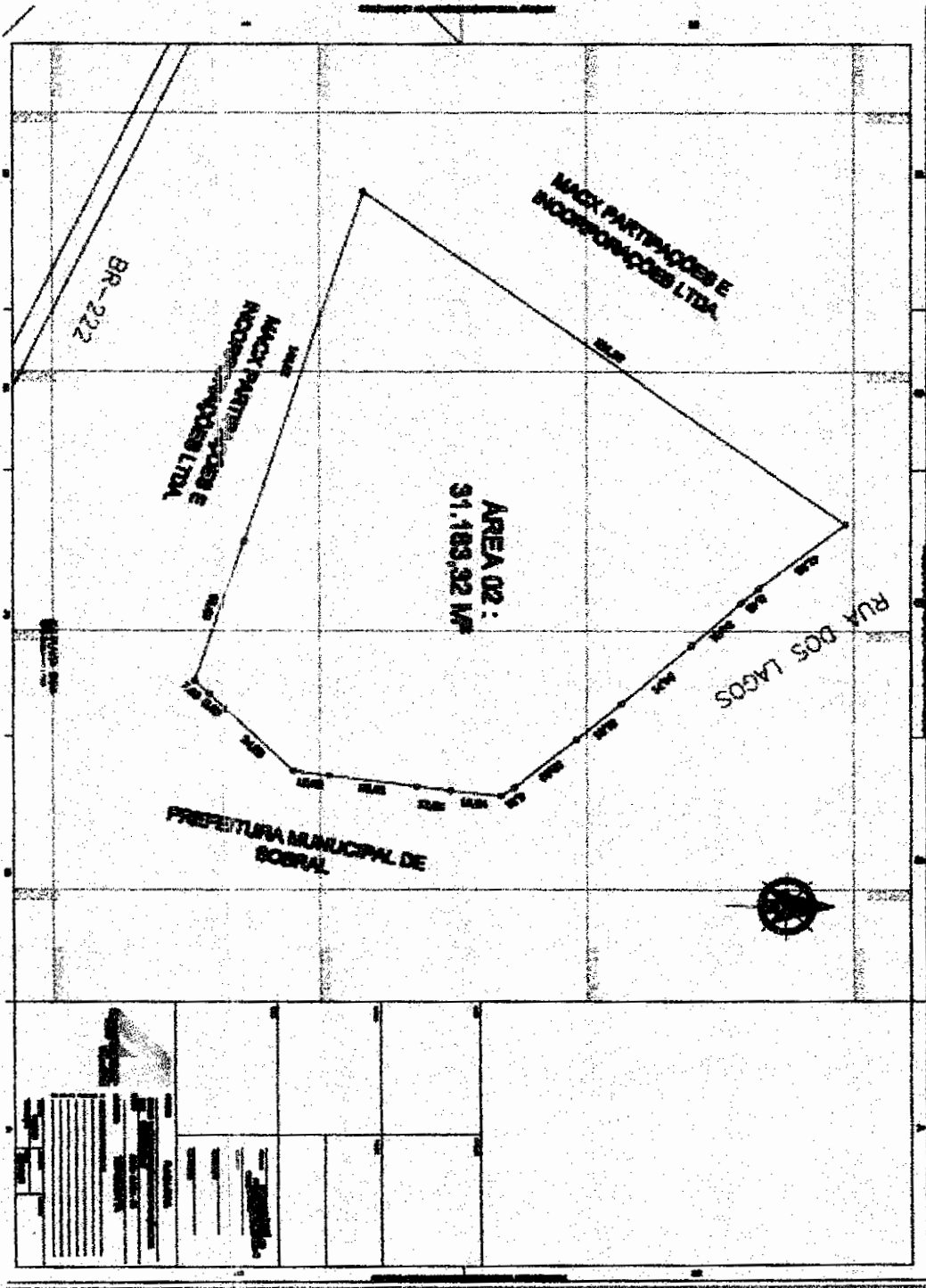
Advocacia Especializada

Dr. Carneiro Junior
OAB/CE 25.619



LINHARES & CAVALCANTE
Advocacia Especializada

Dr. Carneiro Junior
OAB/CE 25.619

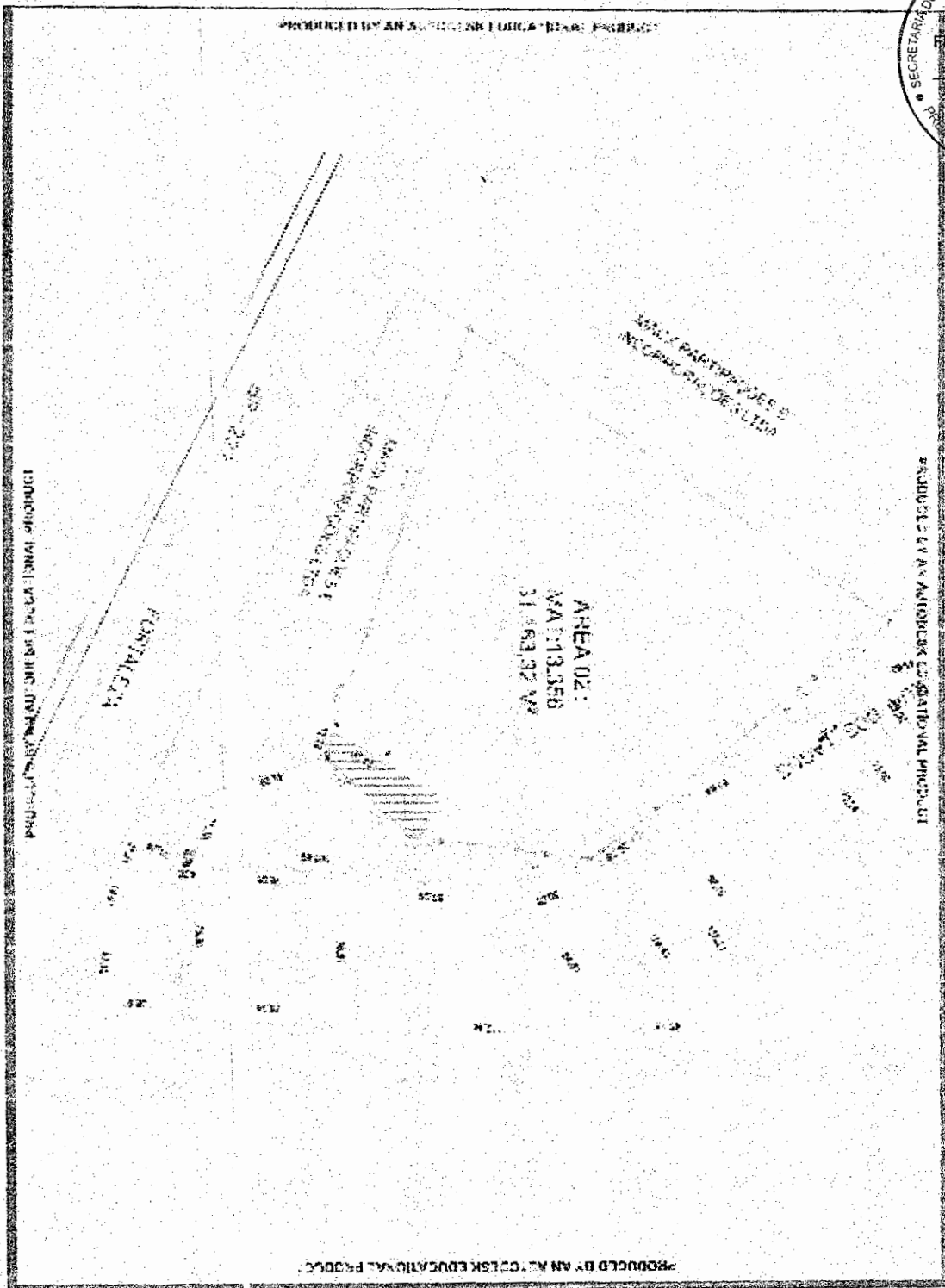


LINHARES & CAVALCANTE

Advocacia Especializada

Dr. Carneiro Junior

OAB/CE 25.619

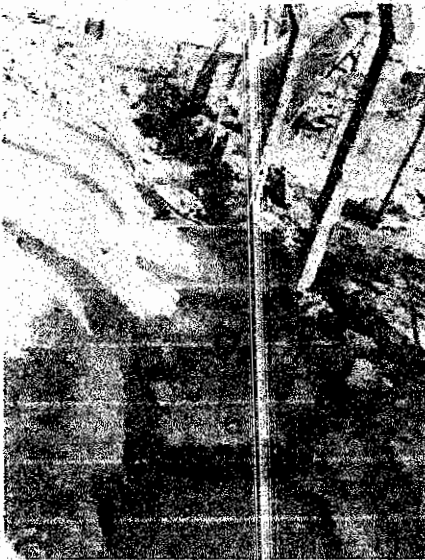
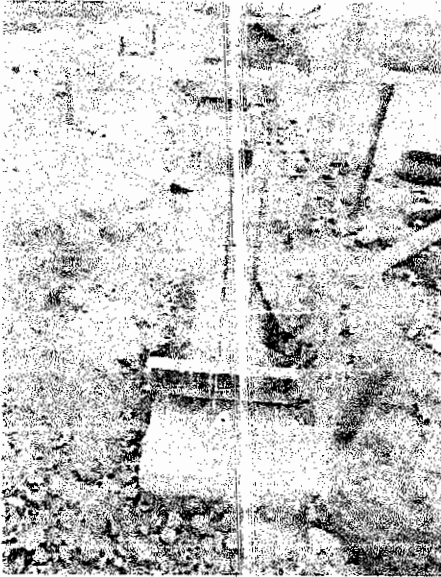


LINHARES & CAVALCANTE

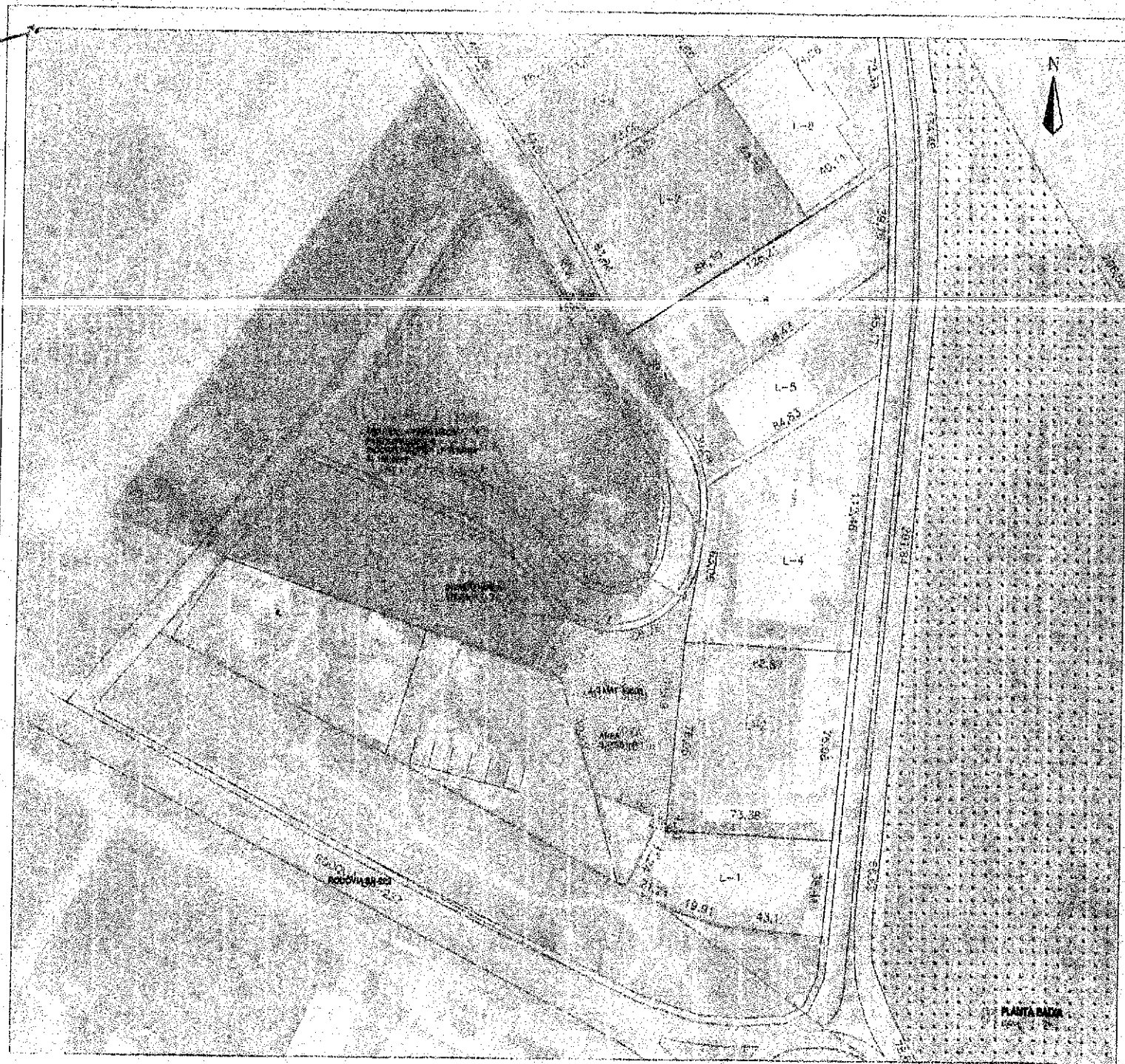
Advocacia Especializada

Dr. Carneiro Junior

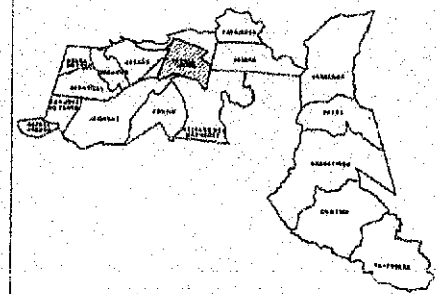
OAB/CE 25.619



8.13.19



MUNICÍPIO DE SOBRAL



INFORMAÇÕES

- POLIGONAL MATRÍCULA 13358: IMACK PARTICIPAÇÕES
- POLIGONAL: LOTEAMENTO TERRA NOVA
- POLIGONAL: LOTE L-3

LEGENDA

- | | |
|-------------|-----------------|
| ALTA TENSÃO | ELEVACÃO |
| PONTE | CURVAS RÁDIO |
| RN | CERCA |
| POLÍGONOS | FIOS |
| FORTÃO | ESTABELECIMENTO |

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO: LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO LOTEAMENTO TERRA NOVA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO: LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO LOTEAMENTO TERRA NOVA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

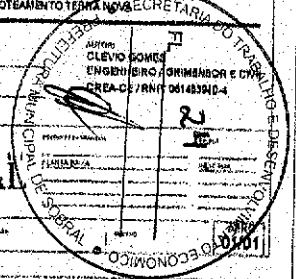
PROJETO: LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO LOTEAMENTO TERRA NOVA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO: LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO LOTEAMENTO TERRA NOVA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

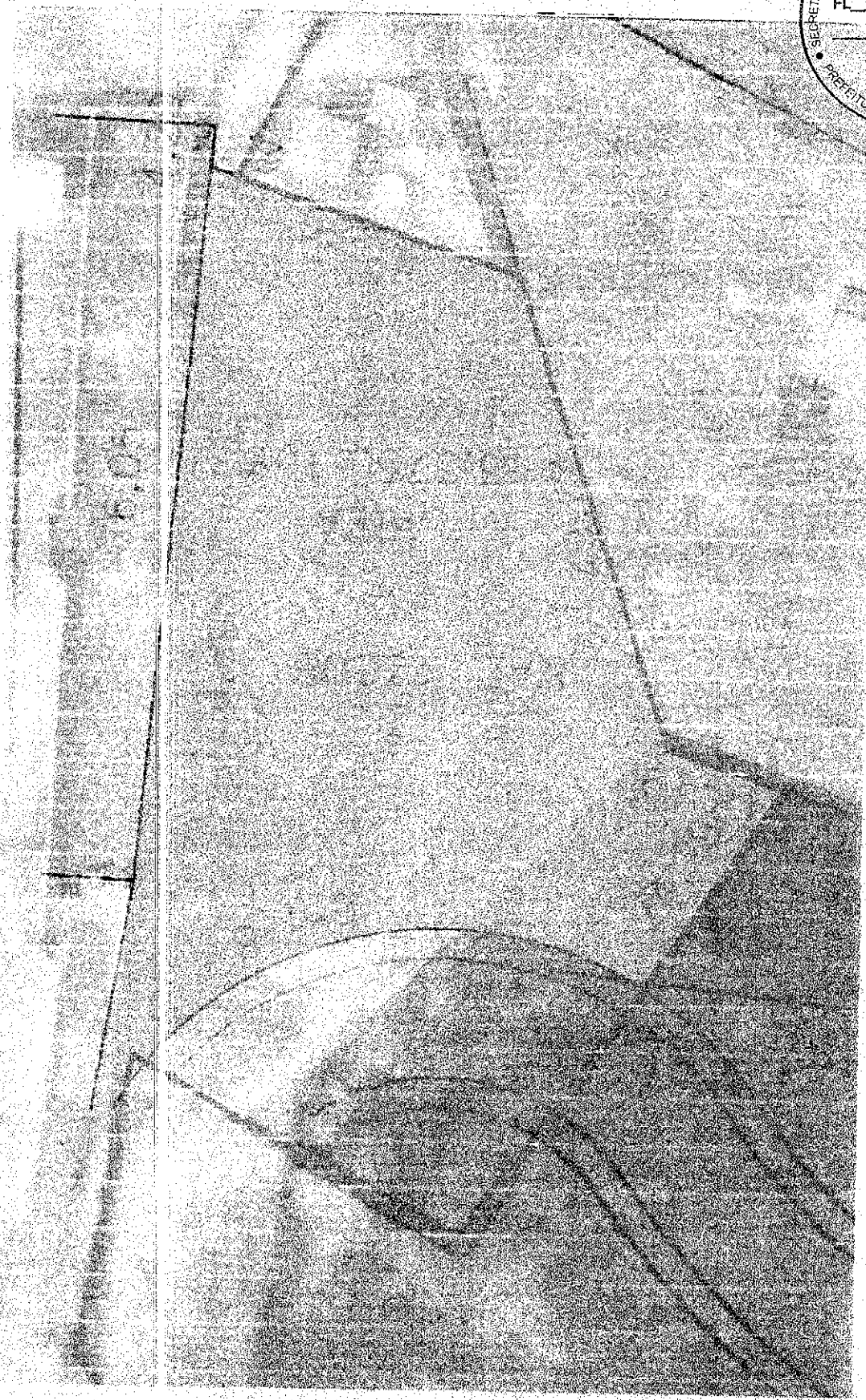
PROJETO: LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO LOTEAMENTO TERRA NOVA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO: LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO LOTEAMENTO TERRA NOVA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO: LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO LOTEAMENTO TERRA NOVA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA



PLANTA BAIXA



UBS: SOBREPESICAO
NA COLA LANCADA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE SOBRAL - CEARÁ

MATRÍCULA

12.139

TITULAR
José Edilson Mendes Carneiro

REGISTRO GERAL

DATA 27.12.2010

SUBSTITUTO
Tâmara Helena Moreira Mendes Carneiro

RUBRICA

FOLHA

12139

MATRÍCULA

IMÓVEL: UM TERRENO de formato irregular, medindo uma área total de 57,78 hectares, ou sejam, 577.811,05 m2, situado no bairro Dom Expedito Lopes, subúrbio desta cidade, antigo lugar denominado Várzea Grande, Silóé ou Bethsaida, à margem direita do Rio Acaraú, dentro da qual se inserem a totalidade da Avenida Monsenhor Aloísio. A poligonal inicia-se no encontro do meio fio da Avenida Monsenhor Aloísio, lado oeste, ou seja, à montante em relação ao Rio Acaraú, com o alinhamento da Rua Caubi Vasconcelos, lado sul, no ponto que convençionamos chamar de 01 a partir do qual desenvolve-se rumo sul uma sequencia de 23 segmentos de retas conforme descrição: vértice 01 ao vértice 02, rumo "S", distancia de 357,78 metros; vértice 02 ao vértice 03, rumo "W", distancia de 29,04 metros; vértice 03 ao vértice 04, rumo "S", distancia de 14,97 metros; vértice 04 ao vértice 05, rumo "W", distancia de 11,55 metros; vértice 05 ao vértice 06, rumo "S", distancia de 328,11 metros; vértice 06 ao vértice 07, rumo "S", distancia de 980,67 metros; vértice 08 ao vértice 09, rumo "S", distancia de 195,15 metros; vértice 09 ao vértice 10, rumo "NW", distancia de 71,58 metros; vértice 10 ao vértice 11, rumo "SW", distancia de 129,50 metros; vértice 11 ao vértice 12, rumo "NW", distancia de 257,24 metros; vértice 12 ao vértice 13, rumo "NW", distancia de 78,00 metros; vértice 13 ao vértice 14, rumo "NE", distancia de 32,39 metros; vértice 14 ao vértice 15, rumo "NW", distancia de 29,00 metros; vértice 15 ao vértice 16, rumo "NE", distancia de 80,85 metros; vértice 16 ao vértice 17, rumo "N", distancia de 307,46 metros; vértice 17 ao vértice 18, rumo "N", distancia de 314,92 metros; vértice 18 ao vértice 19, rumo "N", distancia de 177,04 metros; vértice 19 ao vértice 20, rumo "N", distancia de 202,16 metros; vértice 20 ao vértice 21, rumo "N", distancia de 342,06 metros; vértice 21 ao vértice 22, rumo "E", distancia de 245,66 metros; vértice 22 ao vértice 23, rumo "N", distancia de 252,00 metros; vértice 23 ao vértice 01, rumo "E", distancia de 197,93 metros, alinhado com a Rua Caubi Vasconcelos.

NOME DO PROPRIETÁRIO - MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no "Palácio Dr. José Euclides Ferreira Gomes Junior", à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250 e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37.

REGISTRO ANTERIOR - Matrícula nº 10.998, de 21 de março de 2002 e matrícula nº 11.372, de 12 de agosto de 2004, ambas deste cartório.

Handwritten signature: O Oficial do Registro. José Edilson Mendes Carneiro

SELO:///////; COD.: 007024; EMOL. R\$ 86,64 + FERM: R\$ 04,32 + FERC: R\$ 00,00 = TOTAL: R\$ 90,97.

AV-1-12139 - Sobral, 27 de dezembro de 2010.

Certifico que a proprietária requereu em 10 de dezembro de 2002, o loteamento no terreno aqui matriculado, o qual depois de preenchida as formalidades legais, foi denominado "PROJETO TERRA NOVA" dividido em 18 (dezoito) quadras com os respectivos lotes, discriminados no R-1 da matrícula 10.998. O referido é verdade; dou fé.

Handwritten signature: O Oficial do Registro. José Edilson Mendes Carneiro

SELO:AA349529; COD.: 007018; EMOL. R\$ 24,23 + FERM: R\$ 02,16 + FERC: R\$ 08,34 = TOTAL: R\$ 34,73.

AV-212139 - Sobral, 27 de dezembro de 2010.

Na conformidade do Mandado de Retificação, extraído dos autos da Ação de Retificação (Proc. Nº 34778.89.2010.8.06.0167/0), que se processou na Secretaria da 1ª Vara desta unidade judiciária, firmado em 17 de dezembro de 2010, pelo Exmº Sr. Dr. Mauricio Fernandes Gomes, MM Juiz de Direito da 1ª Vara, EFETUO a presente AV para assentar que, em face da sentença prolatada em 15 de dezembro de 2010, transitada em julgado em 17 de dezembro de 2010, o loteamento "PROJETO TERRA NOVA" consoante noticia memorial descritivo e planta que ficam arquivadas, passa a ter a seguinte redação:

QUADRA PRIMEIRA - Com uma área total de 8.687,23m² é composta apenas pelo Lote 01.

LOTE Nº 01 - 23.004/

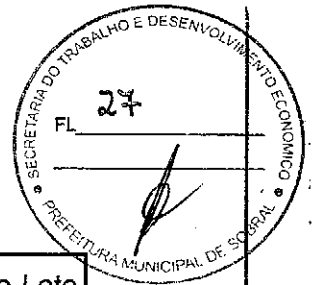
MATRÍCULA

12.139

FICHA

01

VERSO



QUADRA SEGUNDA – Com uma área total de 3.453,46m² é composta apenas pelo Lote 01.

LOTE 01 -

QUADRA TERCEIRA – Com uma área total de 47.308,13m² distribuídos em quatorze (14) lotes:

LOTE 01 - 07.635	LOTE 06 - 01.753	LOTE 11 - 07.667
LOTE 02 - 01.841	LOTE 07 - 01.310	LOTE 12 - 07.667
LOTE 03	LOTE 08 - 01.310	LOTE 13 - 07.667
LOTE 04 - 07.060	LOTE 09	LOTE 14 - 07.667
LOTE 05 - 01.311	LOTE 10 - 03.082	

QUADRA QUARTA – Com uma área total de 38.637,49m² distribuídos em doze (12) lotes:

LOTE 01 - 01.611	LOTE 05 - 01.380	LOTE 09 - 07.712
LOTE 02 - 01.881	LOTE 06 - 02.712	LOTE 10 - 07.712
LOTE 03 - 07.712	LOTE 07 - 07.033	LOTE 11 - 07.712
LOTE 04 - 07.712	LOTE 08 - 01.988	LOTE 12 - 07.712

QUADRA QUINTA – Com área total de 14.031,63m² é composta apenas pelo Lote 01:

LOTE 01 - *Sum*

QUADRA SEXTA – Com uma área total de 52.511,75m² distribuídos em onze (11) lotes:

LOTE 01 - 01.871	LOTE 05	LOTE 09 - 07.199
LOTE 02 - 07.947	LOTE 06	LOTE 10 - 03.090
LOTE 03 - 07.058	LOTE 07 - 03.027	LOTE 11 - 03.023
LOTE 04	LOTE 08 - 07.785	

QUADRA SÉTIMA – Com área total de 10.671,43m², distribuídos em um (1) lote e um (1) espaço destinado à Área Verde 03:

LOTE 01 - 07.536
ÁREA VERDE 03

QUADRA OITAVA – Com área total de 22.380,42m² é composta apenas pelo Lote 01:

LOTE 01 - 01.507

QUADRA NONA – Com uma área total de 10.187,85m² distribuídos em dez (10) lotes:

LOTE 01 - 07.076	LOTE 05 - 07.089	LOTE 09 - 07.070
LOTE 02 - 07.070	LOTE 06 - 07.089	LOTE 10
LOTE 03 - 03.054	LOTE 07 - 07.089	
LOTE 04 - 07.089	LOTE 08 - 03.054	

QUADRA DECIMA – Com área total de 3.272,82m² é composta apenas pelo Lote 01 (ver memorial anexo):

LOTE 01 - 01.518

"CONTINUA NA FICHA 02"

12.139

MATRÍCULA

MATRÍCULA

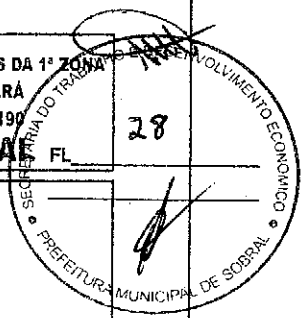
12.139

FICHA

02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA
COMARCA DE SOBRA - CEARÁ
RUA DOMINGOS OLÍMPIO, 190
REGISTRO GERAL FL.

28



“CONTINUAÇÃO DA FICHA 01”

QUADRA DECIMA PRIMEIRA – Com área total de 2.360,40m² é composta apenas pelo Lote 01:

LOTE 01 - 22.665

QUADRA DECIMA SEGUNDA – Com uma área total de 8.154,64m² distribuídos em oito (08):

LOTE 01 - 23.783

LOTE 05 - 22.970

LOTE 02 - 22.499

LOTE 06 - 22.844

LOTE 03 - 22.499

LOTE 07 - 22.916

LOTE 04 - 22.855

LOTE 08 - 23.278

QUADRA DECIMA TERCEIRA – Com área total de 2.640,10m² é composta apenas pelo Lote 01:

LOTE 01 - 22.707

QUADRA DECIMA QUARTA – Com área total de 4.399,18m² é composta apenas pelo Lote 01:

LOTE 01 - 22.856/22.867

QUADRA DECIMA QUINTA – Com área total de 6.235,76m² é composta apenas pelo Lote 01:

LOTE 01 - 22.385

QUADRA DECIMA SEXTA – Com uma área total de 9.503,66m² distribuídos em dois (02) lotes:

LOTE 01 - 22.727

LOTE 02 - 22.450

QUADRA DECIMA SETIMA – Com uma área total de 3.852,30m² distribuídos em dois (02) lotes:

LOTE 01 -

LOTE 02 - 22.602

QUADRA DECIMA OITAVA – Com uma área total de 74.150,11m² distribuídos em três (03) lotes:

LOTE 01 - 22.240

LOTE 03 - 22.441

LOTE 02 - 22.209

QUADRA DECIMA NONA – Com área total de 4.870,75m² é composta apenas pelo Lote 01:

LOTE 01 -

“CONTINUA NO VERSO”

MATRÍCULA
12.139

FICHA
VERSO



QUADRA VIGESIMA – Com uma área total de 11.775,99m² distribuídos em três (03) lotes e um (01) espaço destina à Área Verde 05:

LOTE 01 - 37.408 LOTE 03 - 37.408
LOTE 02 - 37.408 ÁREA VERDE 05

- ÁREA VERDE 01 – Área total de 57.870,06m². Limites (ver memorial)
- ÁREA VERDE 02 – Com uma área total de 2.465,18m². Limites (ver memorial)
- ÁREA VERDE 03 – Com uma área total de 5.621,57m². Limites (ver memorial)
- ÁREA VERDE 04 – Com uma área total de 1.321,82m². Limites (ver memorial)
- ÁREA VERDE 05 – Com uma área total de 7.202,04m². Limites (ver memorial)

SELO:AA429.917; COD.: 007017; EMOL. R\$ 120,62 + FERM: R\$ 6,03 + FERC: R\$ 20,85 = TOTAL: R\$ 147,50.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SOBRAL - REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA E ANEXOS
Tabelião: LUIZ ANTONIO Ferreira Pacheco da Costa - CNPJ: 06.601.827/0001-37
Substituto: José EDILSON Mendes Carneiro
Rua Domingos Olímpio, 1-0, Contra, CEP 52011-290, Sobral, CE
Tel: (68) 3611.4633 - E-mail: cartorioedromendes@hotmail.com

Certifico que na Matrícula N. 012139, não consta(m) outro(s) lançamento(s), além do(s) que figura(m) nesta cópia do original existente em Cartório. Dou. fé. Consultado CNIB. Sobral, 30 de março de 2017.

Em testemunho da verdade.
Jose Edilson Mendes Carneiro
JOSE EDILSON MENDES CARNEIRO - TABELIÃO

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS, EXCETO PARA OS FINS DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, CUJA VALIDADE É DE 90 DIAS - PROV. N. 012003 CGJCE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

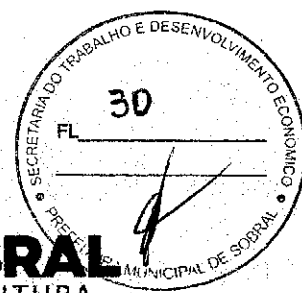
EMOL.	R\$ 120,62
FERMOJU	R\$ 6,03
SELO	R\$ 20,85
FAADEP	R\$ 1,59
FRMMP	R\$ 1,43
ISS	R\$ 1,59
TOTAL	R\$ 147,50

Controle os dados do selo em: selodigital@jce.jus.br/portal





SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DO URBANISMO,
HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE



Ofício nº 456/2022 - SEUMA

Sobral, 04 de julho de 2022.

Ilma. Senhora,
Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, a Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente vem, em atendimento ao ofício nº 55 - STDE, responder à solicitação formulada pela insigne Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, qual seja, a elaboração de um parecer técnico referente a uma sobreposição de áreas no Loteamento Terra Nova, mediante apresentação das informações prestadas pela empresa MB5 Cópias e Impressos Eireli e Ofício nº 1135/2021 SEINFRA, ambos em anexo, onde verifica-se duas matrículas para a mesma área.

Em resposta, encaminhamos em anexo a este ofício o Relatório Técnico nº 29/2022, emitido em 04 de maio de 2022 pela Coordenadoria de Planejamento Urbano da SEUMA, o qual elucida que a matrícula de nº 13.356, lavrada no Cartório do 1º Ofício, de propriedade de MACX Participações e Incorporações LTDA, sobrepõe-se à matrícula de nº 12.139, lavrada no Cartório do 1º Ofício, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sobral, onde foi registrado o Loteamento Terra Nova, requerido em 10 de dezembro de 2002. Ressalta-se ainda que o loteamento em questão passou por um processo de Retificação através de mandado extraído dos autos da ação de nº 34778.89.2010.8.06.0167/0, transitado em julgado em 17 de dezembro de 2010, com Planta e Memorial Descritivo arquivados no cartório onde foi lavrado.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente a compreensão e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º andar | Centro | CEP 62011-065 | Sobral - CE
Telefone: (88) 3677-1163 | E-mail: scuma@sobral.ce.gov.br

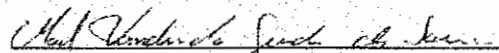


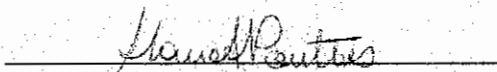
RELATÓRIO TÉCNICO N° 29/2022

Assunto: Consulta sobre sobreposição de áreas no Loteamento Terra Nova.
Protocolo: P186876/2022.
Interessado: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Urbano.
Data da Análise: 04/05/2022.

Diante da solicitação de parecer técnico sobre sobreposição de áreas no Loteamento Terra Nova do protocolo P186876/2022, observa-se que a matrícula de nº 13.356, lavrada no Cartório do 1º Ofício, de propriedade de MACX Participações e Incorporações LTDA, sobrepõe-se à matrícula de nº 12.139, lavrada no Cartório do 1º Ofício, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sobral, onde foi registrado o Loteamento Terra Nova, requerido em 10 de dezembro de 2002. Ressalta-se ainda que o loteamento em questão passou por um processo de Retificação através de mandato extraído dos autos da ação de nº 34778.89.2010.8.06.0167/0, transitado em julgado em 17 de dezembro de 2010, com Planta e Memorial Descritivo arquivados no cartório onde foi lavrado.

Sobral, 04 de maio de 2022.


Manoel Vanderneudo Guedes de Sousa
Gerente de Cadastro Urbanístico


Alana Figueiredo Pontes
Coordenadora de Planejamento Urbano

MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
STDE – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Att: Sra Secretária,
Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos

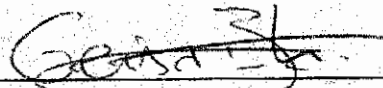
REFERENTE AO TERRENO DA MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELLI –
CNPJ:08.145.556/0001-88, MATRICULA 13508, LOCALIZADO NA RUA DOS
LAGOS NÚMERO 831, LOTE 03, QUADRA 03, BAIRRO GERARDO CRISTINO DE
MENEZES, LOTEAMENTO TERRA NOVA, SOBRAL-CE

Vimos através desta, comunicar que ao receber o imóvel em epigrafe e iniciar a execução da obra de construção do muro, de acordo com a autorização municipal SA038566/2021, fomos abordados e surpreendidos com uma notificação extra judicial encaminhada pelo advogado do proprietário do terreno vizinho, MACX PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES, afirmando que a nossa construção estava em desacordo e invadindo parte do seu terreno. Conforme ofício enviado à esta secretaria no dia 17 de Dezembro de 2021, ao confirmar a sobreposição de área e diante da situação, ficamos com uma área inferior ao do projeto do empreendimento a qual foi aprovado junto a Prefeitura Municipal de Sobral – STDE, ficando assim incompatível com sua execução, e por isso, solicito a revogação do imóvel ao Município de Sobral, por não ser de interesse da empresa MB5 Copias e Impressos implantar o empreendimento em uma área inferior a aprovada no pleito.

Comunicamos que posteriormente iremos dar entrada junto à esta secretaria ao pleito de um novo lote com dimensões que sejam suficientes para nosso empreendimento.

Atenciosamente,

Sobral-CE, 21 de Outubro de 2022


GEISA MARTINS BRITO
CPF: 040.150.273-29
CNPJ: 08.145.556/0001-88

RECEBIMENTO:

Data ____/____/____

Nome: _____

MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME

Av. Monsenhor José Aloísio Pinto, 376 - Dom Expedito - CEP: 62050-255 - Sobral-CE

C.N.P.J. 08.145.556/0001-88 | C.G.F 06.197.469-2

E-mail: copias.e.cores@hotmail.com

(88) 3611.3082